



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS

REGULAMENTO GERAL

**Dispõe acerca da VI CORRIDA
JUNINA DE CRISTINAPOLIS
2026”**

CAPÍTULO 1 – DA PROVA

Art. 1º - A corrida e caminhada denominada VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS será realizada na cidade de Cristinápolis/SE como incentivo para os amantes da modalidade, residentes nessa cidade, em cidades adjacentes e de outras localidades, terem a oportunidade de participar de uma corrida pelas vias dessa cidade.

Art. 2º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS terá Permit da Federação Sergipana de Atletismo (FSAte) e será realizada de acordo com as Normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt).

Art. 3º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS será realizada no **dia 14 de JUNHO de 2026 (DOMINGO)**, com largada prevista para às 16h00, no Parque Municipal João Alves Filho, sob qualquer condição climática.

Parágrafo único - Poderá haver alguma alteração no horário da largada, a depender das condições climáticas ou de razão técnica em decorrência da segurança dos atletas na prova.

Art. 4º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS será realizada com a prova 5km, tendo percurso determinado pela organização e divulgado posteriormente.

Art. 5º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS terá duração de 90min.

Art. 6º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS será disputada na modalidade individual masculino e individual feminino, nas categorias GERAL (atleta que tem o domicílio eleitoral fora do município de cristinapolis), LOCAL (pessoa que tem o domicílio eleitoral no município de cristinapolis) e PCD.

§ 1º - O atleta/corredor competirá na categoria que se inscreveu.

§ 2º - Só será permitido atleta/corredora transgênero feminino se inscrever como atleta/corredora do sexo feminino se apresentar documento de comprovação de que atende as



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

condições elencadas no REGULAMENTO DE ELEGIBILIDADE DE ATLETAS TRANSGÊNEROS DA WORLD ATHLETICS.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições poderão ser realizadas pelo site <https://inscricoes.com.br/eventos/6a-corrída-junina-de-cristinapolis-2026> no período de **01 a 05 DE JUNHO** e podendo ser finalizada a qualquer tempo, quando for atingido o número máximo de 500 (quinhentos) inscritos.

§ 1º - A inscrição terá, obrigatoriamente, valor único de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Valor este que corresponde o contrato do seguro-atleta e medalha.

§ 2º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o atleta/corredor aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento.

§ 3º - No ato da inscrição o atleta/corredor declara que está em perfeita condição de saúde para participar do evento e assume total responsabilidade por sua participação de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento.

§ 4º - O organizador poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Art. 8º - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS destina-se à atleta/corredor com idade mínima de 14 anos, considerados o ano de nascimento, ou seja, a idade que o mesmo terá no dia 31 de dezembro do ano de realização do evento, conforme a Norma 12, da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), atendendo as seguintes orientações da Norma:

- a) Provas até 5km – idade mínima 14 anos;
- b) Provas acima de 5km e até 10km – 16 anos;
- c) Provas acima de 10km e até 21,1km – 18 anos;
- d) Provas acima de 21,1km – 20 anos.

Art. 9º - O atleta/corredor é responsável pela veracidade das informações fornecidas na inscrição.

Art. 10 - O atleta/corredor concorda que o e-mail será o meio de comunicação utilizado pelo organizador para repassar informações e atualizações referentes à corrida.

Art. 11 - A quantia paga pela inscrição não será devolvida, caso o atleta/corredor comunique a desistência da corrida fora do prazo previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 12 - A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta/corredor ser substituído por outra, exceto quando solicitado na entrega dos kits.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

§1º - O atleta/corredor que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do organizador, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos.

§ 2º - Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) atleta/corredor será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pelo mesmo organizador.

CAPÍTULO 3 – DA ENTREGA DE KITS

Art. 13 - A entrega dos kits acontecerá nos dias da corrida, 14 de abril, das 08h às 12h00, na secretaria de esporte do município de cristinápolis que fica localizado no Parque Governador João Alves Filho.

Parágrafo único - O atleta/corredor que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização NÃO poderá retirar em outros horários nem após prova.

Art. 14 - O kit deverá ser retirado pelo atleta/corredor inscrito mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição, o respectivo recibo de pagamento e RG ou CNH.

§ 1º - A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de cópia de documento de identificação do inscrito.

§ 2º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os dados, o número de peito, a prova e a categoria.

§ 3º - Na retirada do kit será permitido alterar titularidade e/ou categoria, desde que comprove o requisito da categoria.

Art. 15 - O kit de corrida será composto por: 01 (um) número de peito, 04 (quatro) alfinetes de segurança, lanche, medalha finisher (pós-prova) e brindes de possíveis patrocinadores, se houver.

§ 1º - O número de peito deverá ser fixado na parte frontal e superior da camisa, não abaixo da cintura, com os 04 (quatro) alfinetes de segurança que o acompanha. **O não cumprimento dessa orientação acarretará desclassificação do atleta/corredor.** A utilização do número de peito é de responsabilidade única do atleta/corredor, assim como as consequências de sua não utilização. A inadequada utilização do número de peito pelo atleta/corredor acarretará em não marcação do tempo.

§ 2º - Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após sua retirada.

§ 3º - Não haverá camisa do evento para os corredores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

§ 4º - O atleta/corredor está autorizado a correr com a camisa de seu clube ou qualquer outra desde que não tenha alusão à política, ao consumo alcoólico e ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas.

CAPÍTULO 4 – DA PREMIAÇÃO E RESULTADO

Art. 16 - A VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS será fiscalizada, arbitrada e aferida pela equipe de arbitragem designados pela FSAt.

Art. 17 - Todos os atletas/corredores que cruzarem a linha de chegada e tenham feito o percurso conforme determinado pelo regulamento e exposto no mapa, divulgado antecipadamente, receberão medalha finisher e lanche.

Art. 18 - Os atletas/corredores classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, masculino e feminino, serão premiados com:

I – GERAL, masculino e feminino

1º lugar: Troféu + R\$ 500,00

2º lugar: Troféu + R\$ 300,00

3º lugar: Troféu + R\$ 200,00

II – CRISTINAPOLITANO, masculino e feminino

1º lugar: Troféu + R\$ 500,00

2º lugar: Troféu + R\$ 300,00

3º lugar: Troféu + R\$ 200,00

III – PCD, masculino e feminino

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

§ 1º - Para recebimento da referida quantia a prefeitura municipal terá o prazo de 10 dias uteis para o pagamento, ficando os ganhadores obrigados a apresentar as seguintes documentações em até 48 horas após o final da corrida. (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA e DADOS BANCARIOS)

Art. 19 - O resultado final, tempo de todos os atletas/corredores que participarem da corrida, será informado posteriormente, em até 72 horas, desde que observadas às normas previstas neste regulamento, tendo como consequência aumento no prazo da emissão.

Parágrafo único - O uso do número de peito é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da corrida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO
CAPÍTULO 5 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - O atleta/corredor será desclassificado nos seguintes casos:

- a) Quando houver troca de numeração;
- b) Usar o número de peito diferente do disposto no §1º do artigo 15, deste regulamento;
- c) Correr usando fones de ouvido e/ou celular ou qualquer aparelho sonoro;
- d) Desviar do percurso da corrida ou não passar nos pontos de controle;
- e) Largar antes da autorização do diretor da prova;
- f) Pular grades ou adentrar na arena ilegalmente durante a largada;
- g) Empurrar, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;
- h) Desacatar outros atletas, o público, a arbitragem ou os organizadores.

CAPÍTULO 6 – DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 21 - Ao inscrever-se na VI CORRIDA JUNINA DE CRISTINÁPOLIS, o atleta/corredor cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena entrevistas ou qualquer outra forma, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com os direitos de televisão rádio, impressos, internet, ou qualquer outro meio eletrônico e de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar ônus para a Organização nem para os patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

CAPÍTULO 7 – DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Art. 22 - A Organização, primando pela segurança dos atletas/corredores, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo único - Os atletas/corredores ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Organização.

Art. 23 - A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Organização, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo do site oficial da corrida.

§ 1º - Na hipótese de adiamento da corrida e a consequente divulgação de nova data não haverá devolução do valor da inscrição.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento da corrida (sem divulgação de nova data) os inscritos deverão solicitar o reembolso da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

Art. 24 - Ao longo do percurso serão disponibilizados aos atletas/corredores pontos de hidratação, onde haverá água à disposição.

Art. 25 - A organização disponibilizará 02 (duas) unidades móveis (ambulâncias), uma se manterá fixa na largada para atendimento na chegada, se necessário, e outra atrás do pelotão, para atendimento no percurso durante a prova.

Art. 26 - Será prestado o primeiro atendimento e, se necessário, o atleta/corredor será encaminhado para o serviço público de saúde do município de Cristinápolis, isentando a responsabilidade do organizador.

Art. 27 - O atleta/corredor ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transfêrencia até seu atendimento médico.

Art. 28 - Não será permitido que o atleta/corredor use percurso que não seja o oficial da corrida que marcado e divulgado.

§ 1º - O atleta/corredor deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

§ 2º - Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova.

§ 3º - É obrigação do atleta/corredor ter o conhecimento do percurso.

Art. 29 - A participação do atleta/corredor na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da Comissão Organizadora.

Art. 30 - Será colocado à disposição dos atletas/corredores guarda-volumes.

§ 1º - A Organização não se responsabiliza por qualquer objeto deixado no guarda-volumes, após o encerramento do evento, por tratar-se de um serviço de cortesia.

§ 2º - Não haverá reembolso por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e parceiros de nenhum valor correspondente a extravio de materiais ou prejuízo que eventualmente os atletas/corredores venham a sofrer durante a participação na corrida.

Art. 31 - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Art. 32 - A inscrição, firmada pelo atleta ou seu responsável, importa na declaração de todo o conteúdo do presente regulamento não podendo, via de consequência, em momento algum, alegar ignorância ou desconhecimento das condições aqui estipuladas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

Art. 33 - A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

Art. 34 - As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Organização de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Cristinápolis/Se, 29 de MAIO de 2026

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO
SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO